



## PROJETO DE LEI Nº 14278/2024

*(Paulo Sergio Martins)*

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DO VETERANO MILITAR DAS FORÇAS ARMADAS BRASILEIRAS E DAS FORÇAS AUXILIARES**” (11 de novembro).

**Art. 1º.** É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA DO VETERANO MILITAR DAS FORÇAS ARMADAS BRASILEIRAS E DAS FORÇAS AUXILIARES**”, a ser comemorado anualmente no dia 11 de novembro.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### *Justificativa*

As comemorações do Dia dos Veteranos das Forças de Segurança, visa prestar homenagens à categoria trabalhadora da segurança pública, que com observância dos Direitos Fundamentais e Humanos prestam relevantes serviços à sociedade, conforme reconhecido pela Lei Estadual nº 17.095/2019.

O dia 11 de novembro é comemorado, mundialmente, o Dia do Armistício, que simboliza o final da Primeira Grande Guerra.

O termo “veterano” é comumente utilizado para designar alguém experiente, especificamente no meio das Forças de Segurança, a palavra tem a conotação de alguém de notório saber.

Na ativa ou na reserva, a carreira de Agentes de Segurança Pública é uma vida dedicada ao Brasil, e o veterano representa aquele que serviu por muitos anos nas Forças de Segurança e que deixou um legado de retidão e patriotismo.

Por todo o exposto, peço o apoio dos nobres Pares para aprovação desta proposição.

**PAULO SERGIO MARTINS**  
**Paulo Sergio - Delegado**



Ficha informativa**LEI Nº 17.095, DE 27 DE JUNHO DE 2019**

(Projeto de lei nº 620, de 2018, do Deputado Coronel Telhada - PP)

*Institui o "Dia do Veterano Militar das Forças Armadas Brasileiras e das Forças Auxiliares"*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído o "Dia do Veterano Militar das Forças Armadas Brasileiras e das Forças Auxiliares", a ser comemorado, anualmente, em 11 de novembro.**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de junho de 2019

JOÃO DORIA

João Camilo Pires de Campos

Secretário da Segurança Pública

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 27 de junho de 2019.

